



## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO Nº 03/2024

### 1. Informações Gerais

**Data:** 12/07/2024

**Horário:** das 10h às 11h30

**Local:** Sala remota (via Teams)

**Objeto:** 9ª Reunião da CPAD Biênio 2023-2025

### 2. Participantes

Nome	Cargo
Dra. Solange Menezes Holanda	Juíza Diretora da Comarca de Fortaleza
Elber Gonçalves Ferreira Júnior	Diretor do Núcleo de Governança da Comarca de Fortaleza
Gabriel Victor Barros Forte da Silva	Diretor Executivo da Área Administrativa
Bianca Paula Chaves Cavalcante	Diretora Executivo da Área Judiciária
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão	Superintendente da Área Judiciária
Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa	Juiz da 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Dr. Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho	Juiz da 2ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Lucas Pinheiro de Araújo	Gerente da Unidade de Gestão Documental
José Eumar Rabelo Camurça Júnior	Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública
Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior	Assistente de Apoio Técnico da Superintendência da Área Administrativa
Francisco Marcus Pereira de Oliveira	Gerente de Informática

### 3. Pautas

- **Processo 8506106-97.2024.8.06.0000** - Requerimento de Licínio Nunes de Miranda, historiador, solicita permissão para pesquisar processos judiciais históricos do antigo Tribunal de Relação no período imperial (1822-1889).
- **Processo 8515113-16.2024.8.06.0000** – Parecer da UGD pela eliminação de cópias impressas de “*Diário Oficial da União*” desprovidas de valor arquivístico, referente ao período de e 1958 a 2006.
- **Processo 8515115-83.2024.8.06.0000** – Parecer da UGD pela eliminação de cópias impressas de “*Diário Oficial do Estado do Ceará*” desprovidas de valor arquivístico, referente ao período de 1977 a 2015.
- **Processo 8515116-68.2024.8.06.0000** – Parecer da UGD pela eliminação de excedentes de cópias impressas de “*Diário da Justiça do Estado do Ceará*” desprovidas de valor arquivístico.
- **Processo 8515108-91.2024.8.06.0000** – Parecer da UGD para avaliação da necessidade de eliminação da documentação presente no acervo do Arquivo do 2º Grau intitulada "Controle de Correspondência" referente ao período de 2000 a 2005.
- **Processo 8508990-96.2024.8.06.0001** – Ofício da Diretoria do Fórum em que o Gabinete da unidade submeto à avaliação da CPAD a relação de documentos administrativos possivelmente de caráter permanente.

#### 4. Principais Assuntos Abordados/Deliberações

- Dando início à reunião, o Dr. Nilsiton propôs tratar da questão do descarte de processos arquivados das Varas de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza. Destacou que havia sido publicado o edital de ciência de eliminação de documentos judiciais e que houve o transcurso do prazo. Atualmente, encontra-se na fase de eliminação, havendo necessidade de emissão do termo de eliminação de documentos judiciais para, posteriormente, pontuar no prêmio do CNJ. O Sr. Elber acrescentou que, com o transcorrer do prazo, já pode ser feita a eliminação, e o Dr. Nilsiton afirmou que, pela CPAD, é uma decorrência lógica da última decisão. O Sr. Elber propôs que a Sra. Bianca, Diretora Executiva da Área Judiciária, tratasse com o Sr. Landolfo, chefe da seção do arquivo da comarca de Fortaleza, a fim de verificar o andamento do descarte e, confirmada a eliminação, a CPAD emitirá o Termo de Eliminação.
- Dando continuidade, deliberou-se sobre o processo **8506106-97.2024.8.06.0000**, que trata do requerimento de Licínio Nunes de Miranda, historiador, que solicita permissão para pesquisar processos judiciais históricos do antigo Tribunal de Relação no período imperial (1822-1889). O Sr. Elber pontuou que, ao analisar o normativo do CNJ e a resolução nº 21/2021, não foi encontrada a atribuição da CPAD de autorizar o acesso a documentos

arquivísticos. O Dr. Klein acrescentou que a CPAD não é o órgão com previsão normativa para a referida autorização, mas que, pela LGPD, o requerente tem direito a tal acesso. O Dr. Nilsiton sugeriu que seria melhor submeter o processo à Presidência do TJCE, devido à competência residual do Presidente. O Dr. Flávio argumentou que, pela lógica, seria uma competência da Comissão da Memória, pois é um documento histórico e o acesso indevido pode causar algum dano devido ao manuseio incorreto. O Sr. Eumar destacou que a Comissão de Memória não se opõe à autorização, mas informa que a competência não é dela. O Dr. Klein sugeriu que houvesse um alinhamento com a manifestação da Comissão da Memória, ressaltando que são processos de consulta aberta, todavia, para o cuidado do material, o acesso pelo solicitante deve se dar de forma eletrônica aos autos digitalizados. O Dr. Nilsiton, em concordância com o exposto, destacou que primeiro deve ser decidido se o requerente pode ter acesso aos processos e, depois, encaminhar a determinação de localizar, digitalizar e disponibilizar os documentos ao arquivo. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu que não possui competência para admissão de acesso do requerente aos autos, devendo o pedido ser submetido à Presidência.

- Dando continuidade, o Dr. Nilsiton fez uma introdução sobre a criação da Unidade de Gestão Documental (UGD), destacando que foi implantada tardiamente em função da inspeção do CNJ. Ressaltou ainda que o Sr. Lucas está à frente da UGD como gerente e que o Sr. Ezequiel continua no Poder Judiciário, mas agora atuando como Supervisor Operacional na referida unidade, restando apenas um cargo a ser ocupado. Acrescentou que, apesar de a UGD ser uma Unidade de Gestão, está inicialmente realizando um trabalho bem operacional nesses primeiros dias. Disse ainda que o arquivo do 2º Grau encontra-se em estado crítico e destacou a necessidade de conhecimento da CPAD, considerando a responsabilidade da mesma sobre essa situação. Além disso, compartilhou que já foram iniciadas algumas medidas de intervenção para organização do arquivo do 2º Grau. Entre elas, foram elaborados quatro pareceres que resultaram em quatro processos administrativos encaminhados à CPAD. Acrescentou ainda que, da forma como ocorre o descarte de processos judiciais no arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua, propõe-se a implementação de um processo similar de descarte de arquivos administrativos no TJCE, com base na Tabela de Temporalidade. Em uma primeira análise, o Dr. Nilsiton destacou que foram encontrados uma série de documentos que não se enquadram na Tabela de Temporalidade, logo, não se enquadrariam nessa condição de documentos arquivísticos, resultando, assim, em uma utilização indevida do espaço, que, por sua vez, é bem reduzido. Disse ainda que o Presidente do TJCE assinou uma portaria que solicita à Comissão Editorial e à ESMEC a destinação dos livros que se encontram no arquivo

do TJCE, a fim de liberar e otimizar o espaço. O Dr. Nilsiton, finalizando sua fala, explanou sobre a metodologia para as deliberações entre a CPAD e a UGD, que se darão por meio de pareceres.

- O Sr. Lucas, atual gerente da Unidade de Gestão Documental (UGD), destacou que desde a implantação da UGD (25/06), foi realizada uma análise geral dos documentos do local e, a partir dela, foram elaborados quatro pareceres para avaliação da CPAD, sendo que três deles tratam de documentos que estão fora da Tabela de Temporalidade, logo, sem valor arquivístico para o TJCE.

- Dando continuidade, deliberou-se sobre o processo **8515113-16.2024.8.06.0000**, que trata do parecer da UGD pela eliminação de cópias impressas de “Diário Oficial da União” desprovidas de valor arquivístico, referentes ao período de 1958 a 2006. Segundo o Sr. Lucas, foram encontradas cópias dos diários oficiais da união que totalizam 2.669 caixas, ocupando o espaço de 74 m<sup>2</sup> dentro do galpão, sendo que os originais estão localizados na Biblioteca Machado de Assis, em Brasília, portanto, não haveria necessidade de continuar armazenando esse material. Além disso, essa ação seria um pontapé inicial nesse primeiro momento. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão acatou o parecer apresentado pela Unidade de Gestão Documental (UGD) e reconheceu que as cópias do "Diário Oficial da União" não possuem valor arquivístico, devendo, portanto, serem eliminadas.

- Dando continuidade, deliberou-se sobre o processo **8515115-83.2024.8.06.0000**, que trata do parecer da UGD pela eliminação de cópias impressas de “Diário Oficial do Estado do Ceará” desprovidas de valor arquivístico, referentes ao período de 1977 a 2015. O Sr. Lucas propôs o descarte de cópias dos Diários Oficiais do Estado do Ceará, que totalizam 473 caixas em aproximadamente 15 m<sup>2</sup>, sendo que os documentos originais estão localizados na Casa Civil e no Arquivo Público do Ceará. O Sr. Lucas acrescentou ainda que, até setembro de 1977, os Diários Oficiais do Estado do Ceará eram impressos juntamente com os Diários da Justiça do Estado do Ceará, então, antes de 1977, não poderia haver a eliminação, por serem considerados documentos de guarda permanente. Todavia, o restante poderia ser eliminado, pois são cópias e seus respectivos documentos originais já estão devidamente armazenados. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão acatou o parecer apresentado pela Unidade de Gestão Documental (UGD) e reconheceu que as cópias do "Diário Oficial do Estado do Ceará" impressas a partir de outubro de 1977 não possuem valor arquivístico, devendo, portanto, serem eliminadas.

- Dando continuidade, deliberou-se sobre o processo **8515116-68.2024.8.06.0000**, que trata do parecer da UGD pela eliminação de excedentes de cópias impressas do “Diário da Justiça do Estado do Ceará” desprovidas de valor arquivístico. O Sr. Lucas propôs o descarte dos excedentes de cópias do Diário da Justiça Estadual, desde que, anteriormente, seja garantida a integralidade do documento original. A Dra. Solange questionou se a guarda permanente desses documentos físicos não poderia se dar em formato de mídia. O Dr. Nilsiton respondeu que os documentos do Diário da Justiça do Estado do Ceará que sejam originalmente físicos devem ser armazenados dessa forma. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão acatou o parecer apresentado pela Unidade de Gestão Documental (UGD) e reconheceu que as cópias excedentes impressas do "Diário da Justiça do Estado do Ceará" não possuem valor arquivístico, devendo, portanto, serem eliminadas, desde que, após análise, seja assegurada a integralidade dos documentos originais.
- Dando continuidade, deliberou-se sobre o processo **8515108-91.2024.8.06.0000**, que trata do parecer da UGD para avaliação da necessidade de eliminação da documentação presente no acervo do Arquivo do 2º Grau intitulada "Controle de Correspondência" referente ao período de 2000 a 2005. O Sr. Lucas e o Dr. Nilsiton, ao analisarem esses documentos, classificaram-nos como de Execução Orçamentária, podendo ser de acompanhamento de despesa mensal, despesa corrente ou despesa de capital, que tem como prazo, de acordo com a Tabela de Temporalidade, cinco anos no arquivo corrente e cinco anos no arquivo intermediário, totalizando dez anos de guarda, logo, já teria decorrido o prazo. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão autorizou a preparação dos editais de eliminação das caixas de arquivo contendo a documentação intitulada "Controle de Correspondência" para que, posteriormente, seja submetida à CPAD, com a ressalva de que apenas 1% dos documentos devem ser considerados de guarda permanente.
- Em seguida, deliberou-se sobre o processo **8508990-96.2024.8.06.0001**, que trata de ofício da Diretoria do Fórum, em que o Gabinete da unidade submeteu à avaliação da CPAD a relação de documentos administrativos possivelmente de caráter permanente. O Sr. Elber submeteu à CPAD a avaliação de documentos encontrados no Arquivo da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, relatados nos termos do processo como de guarda permanente. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu pelo envio dos documentos para análise da UGD para que, juntamente com o membro da Comissão, Sr. José Eumar Rabelo Camurça Júnior, avaliem mais detalhadamente o caráter permanente dos itens e, após seis meses, a Comissão deliberará novamente sobre o tema.

- Dando continuidade, a Dra. Solange explanou sobre uma situação relatada por uma Magistrada, que se deparou, na Comarca de Redenção, com processos contendo registros, contratos de venda de pessoas escravizadas e cartas de alforria, que considera possuir valor significativo para a história. Todavia, não foi feita provocação à CPAD para análise dessa situação. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu pela elaboração de um ofício à Presidência para que seja feita a indicação de um grupo da CPAD para realizar uma avaliação dos documentos encontrados.

## 5. Compromissos

Compromisso	Responsável	Prazo
Verificar com o Landolfo, chefe da seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza a respeito do descarte de execuções fiscais que havia sido publicado o edital e houve a transcrição do prazo e, atualmente, se encontra na fase de eliminação.	Bianca Cavalcante	16/07/2024
Elaborar ofício à Presidência para indicação de um grupo da CPAD para realizar uma avaliação dos documentos outrora encontrados.	Elber Gonçalves	26/07/2024
Encaminhar para a UGD os processos deliberados que tratam dos diários oficiais e controle de correspondência com certidão constando a decisão da CPAD	Elber Gonçalves	26/07/2024
Encaminhar para a UGD o processo que trata dos documentos do arquivo da Diretoria do Fórum	Elber Gonçalves	26/07/2024

## 6. Aprovações

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Elber Gonçalves Ferreira Júnior, digitei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada.

Solange Menezes Holanda

**Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental do  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**